

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 018 DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.237, de 28 de dezembro de 2022 e pela Resolução CES/PA nº 044, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.247, de 06 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2023; CONSIDERANDO que a Gestão Estadual do SUS necessita se organizar administrativa e financeiramente para o cumprimento de suas responsabilidades legais e compromisso de garantir a manutenção das atividades de controle social, imprescindível ao desenvolvimento e efetivação do SUS; CONSIDERANDO reunião de trabalho da CIAN/CES-PA, realizada dia 24 de março de 2023, que apreciou o Plano de Trabalho da Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição Estadual – CIAN/ CES/PA para o Ano de 2023, com vistas a implantação da CIAN nos Conselhos Municipais de Saúde no âmbito do Estado do Pará.

CONSIDERANDO Regimento Interno do CES/PA Art. 19, Parágrafo único: As decisões do CES serão consubstanciadas em resolução que serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no prazo de 20 (vinte) dias, e encaminhadas para a Secretaria Executiva do CES, que providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, esta entrará automaticamente em vigor e será publicada pela Mesa Diretora

**RESOLVE:**

5. Aprovar as Diretrizes e Cronograma do Plano de Trabalho da Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição Estadual – CIAN/ CES/PA para o Ano de 2023, ficando a referida Comissão responsável por elaborar e apresentar o detalhamento físico-financeiro das metas, atividades e ações à Mesa Diretora do CES/PA.

6. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Homologo a Resolução CES/PA Nº 018 de 26 de abril de 2023.

**MEMBROS DA MESA DIRETORA**

Elizeth do Socorro da Silva Braga Claudio Dionísio Rodrigues do Nascimento PRESIDENTE DO CES/PA VICE-PRESIDENTE

José de Ribamar Santos de Assis Patrícia Georgeane Gomes de Azevedo 1ª SECRETÁRIA 2ª SECRETÁRIA

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 018, DE 26 DE ABRIL DE 2023.** PLANO DE TRABALHO Comissão Intersetorial de Alimentação e Nutrição Estadual - CIAN-PA

**Objetivo Geral:**

IMPLANTAR CIAN NOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAÚDE

**Diretrizes:**

METAS	AÇÕES DESENVOLVIDAS	SETORES ENVOLVIDOS
Implantar a CIAN em 80% dos Municípios das regionais	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ø Reuniões com os membros do CMS.</li> <li>Ø Reuniões com equipes da secretaria de saúde.</li> <li>Ø Reuniões ampliadas com o Controle Social</li> <li>Ø Elaboração de um plano de Ação para implantação da CIAN nos CMS</li> </ul>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Secretaria executiva</li> <li>2. Mesa diretora</li> <li>3. Pleno do CMS</li> <li>4. Secretaria de Municipal saúde</li> <li>5. Instituições de Ensino Superior e Técnicos</li> <li>6. Regionais de Saúde</li> </ol>

**Cronograma:**

MES	REGIONAL
MAIO 2023	1 Regional de Saúde 7 Regional de Saúde
JUNHO 2023	2 Regional de Saúde 3 Regional de Saúde
JULHO 2023	4 Regional de Saúde 5 Regional de Saúde
AGOSTO 2023	6 Regional de Saúde 8 Regional de Saúde
SETEMBRO 2023	9 Regional de Saúde 10 Regional de Saúde
OUTUBRO 2023	11 Regional de Saúde 12 Regional de Saúde
NOVEMBRO 2023	13 Regional de Saúde
DEZEMBRO 2023	Reunião Geral para Avaliação

Belém 24 de março de 2023

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 019 DE 26 DE ABRIL DE 2023.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, e no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009, pelo Decreto de 28 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 35.237, de 28 de dezembro de 2022 e pela Resolução CES/PA nº 044, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 35.247, de 06 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO que nos termos do inciso II do Art. 9º da Lei N º 7.264, de 24 de abril de 2009, as decisões do Conselho Estadual de Saúde do

Pará serão consubstanciadas em Resoluções e homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado da Saúde Pública; CONSIDERANDO a decisão dos membros do Conselho Estadual de Saúde – CES/PA, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 2023; CONSIDERANDO que a Gestão Estadual do SUS necessita se organizar administrativa e financeiramente para o cumprimento de suas responsabilidades legais e compromisso de garantir a manutenção das atividades de controle social, imprescindível ao desenvolvimento e efetivação do SUS; CONSIDERANDO reunião de trabalho da CPES/CES-PA, realizada dia 21 de março de 2023, que apreciou o Plano de Trabalho da Comissão de Educação Permanente em Saúde – CEPES/ CES/PA para o Ano de 2023, com vistas a capacitação e assessoramento aos conselheiros municipais de saúde sobre a Política de Educação Permanente para o Controle Social. CONSIDERANDO Regimento Interno do CES/PA Art. 19, Parágrafo único: As decisões do CES serão consubstanciadas em resolução que serão homologadas pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde Pública, no prazo de 20 (vinte) dias, e encaminhadas para a Secretaria Executiva do CES, que providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado. Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, esta entrará automaticamente em vigor e será publicada pela Mesa Diretora

**RESOLVE:**

1. Aprovar as Diretrizes e Cronograma do Plano de Trabalho da Comissão de Educação Permanente em Saúde – CEPES/ CES/PA para o Ano de 2023, ficando a referida Comissão responsável por elaborar e apresentar o detalhamento físico-financeiro das metas, atividades e ações à Mesa Diretora do CES/PA.

2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Homologo a Resolução CES/PA Nº 019 de 26 de abril de 2023.

**MEMBROS DA MESA DIRETORA**

Elizeth do Socorro da Silva Braga Claudio Dionísio Rodrigues do Nascimento PRESIDENTE DO CES/PA VICE-PRESIDENTE

José de Ribamar Santos de Assis Patrícia Georgeane Gomes de Azevedo 1ª SECRETÁRIA 2ª SECRETÁRIA

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 019, DE 26 DE ABRIL DE 2023.** Plano de Trabalho da Comissão de Educação Permanente em Saúde – CEPES/ CES/PA

**Objetivo Geral:**

Capacitação e assessoramento aos conselheiros municipais de saúde sobre a Política de Educação Permanente para o Controle Social e Implantação da CEPES nos CMS.

**Diretrizes:**

METAS	AÇÕES DESENVOLVIDAS	SETORES ENVOLVIDOS
<ul style="list-style-type: none"> <li>· Capacitação de conselheiros.</li> <li>· Assessorar e Orientar os CMS na Política de Educação Permanente para o Controle Social no SUS.</li> <li>· Apoiar e Auxiliar na Implantação de Comissão Permanente de Educação em Saúde nos CMS.</li> <li>· Orientar sobre as capacitações dos CMS Regionalizadas e a Grade Curricular da ETSUS</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ø Reuniões com os membros do CMS.</li> <li>Ø Reuniões com equipes da secretaria de saúde.</li> <li>Ø Reuniões ampliadas com os segmentos dos Usuários e Trabalhadores.</li> <li>Ø Monitorar o plano de Ação de educação do controle social</li> </ul>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Secretaria executiva</li> <li>2. Mesa diretora</li> <li>3. Pleno do CMS</li> <li>4. Secretaria de Municipal Saúde</li> <li>5. Coordenadores de unidades de saúde e hospitais</li> </ol>

**Cronograma:**

MES	REGIONAL
MAIO 2023	6ª Regional de Saúde 9ª Regional de Saúde 10ª Regional de Saúde
JUNHO 2023	5ª Regional de Saúde 12ª Regional de Saúde
JULHO 2023	6ª Regional de Saúde 11ª Regional de Saúde
AGOSTO 2023	6ª Regional de Saúde 10ª Regional de Saúde 11ª Regional de Saúde
SETEMBRO 2023	7ª Regional de Saúde 8ª Regional de Saúde
OUTUBRO 2023	1ª Regional de Saúde 2ª Regional de Saúde 9ª Regional de Saúde
NOVEMBRO 2023	4ª Regional de Saúde 5ª Regional de Saúde 12ª Regional de Saúde
DEZEMBRO 2023	4ª Regional de Saúde 5ª Regional de Saúde 6ª Regional de Saúde 10ª Regional de Saúde 11ª Regional de Saúde

Belém 21 de março de 2023

**RESOLUÇÃO CES/PARÁ Nº 025 DE 22 DE MAIO DE 2023.**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº. 7.264, de 24 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 31.406, de 27 de abril de 2009,